



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEIUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.581 DE 30 DE JUNHO DE 2025

“Institui o Dia Municipal dos Aventureiros no Município de Rio Branco, Estado do Acre”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

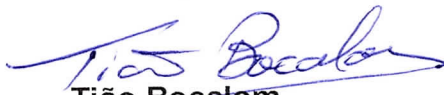
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, o Dia Municipal dos Aventureiros, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de maio.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º No Dia Municipal dos Aventureiros poderão ser promovidas atividades educativas, culturais e recreativas em parceria com instituições públicas e privadas, especialmente com a participação de clubes de Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 08 de junho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 34.065 DE 16/07/25
FOLHA Nº 32